

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 16 - Número: 390 de 12 de Março de 2025

DATA: 12/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

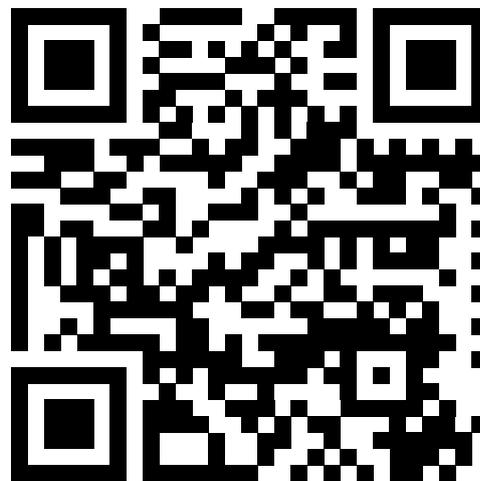
E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**

IP com nº: 192.168.88.34

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1312

id=1312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, que teve como objeto o Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.929.699/0001-98** com o valor total de **R\$ 30.307,56 (trinta mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, **BELGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.791.622/0001-07** com o valor total de **R\$ 84.134,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais)**, **MARIO BENDER**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.695.709/0001-35** com o valor total de **R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

Matões do Norte/MA, 11 de março de 2025.

Marlene Serra Coelho

Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

O Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 71 da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a revogação do processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO:

A necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e recuperação de pavimentação urbana com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no Município de Matões do Norte/MA;

A solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **23.533.344/0001-61**, apontando a ausência da previsão do serviço de transporte da massa asfáltica no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária;

A análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia, que identificou erro na composição dos custos, especificamente na ausência da previsão do transporte da massa asfáltica, comprometendo a viabilidade e a precisão da execução contratual;

A necessidade de adequação dos documentos técnicos para garantir a correta previsão dos serviços e evitar impactos negativos na execução da obra;

O princípio da eficiência e a responsabilidade da Administração Pública em garantir a lisura e viabilidade técnica e financeira do certame.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogado** o Processo Licitatório Concorrência nº 001/2025, com fundamento no artigo 71 da **Lei nº 14.133/2021**, diante da necessidade de ajustes técnicos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária.

Art. 2º Determina-se que sejam providenciadas as devidas correções nos documentos técnicos do certame, garantindo a exatidão dos custos e a correta execução contratual.

Art. 3º Após as adequações necessárias, um novo processo licitatório será estruturado e publicado, assegurando-se a contratação dentro dos parâmetros técnicos e financeiros adequados.

Art. 4º Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser dada a devida publicidade nos meios oficiais de comunicação do Município, conforme previsto na legislação vigente.

